



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1135 de 03 de Outubro de 2019
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 122/2019

NOMEIA MEMBRO PARA ATUAR NA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 01/2019 INSTAURADA PARA APURAR IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DAS 10 (DEZ) ÚLTIMAS EDIÇÕES DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MARIANA (EXPÔ MARIANA)

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tendo em vista Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada em 09 de setembro de 2019 para apurar o acima descrito e Portaria nº 113/2019, fica determinado que o servidor Wagner Ferreira ficará a cargo da função de oficial, convocar e intimar todos os envolvidos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se.

Mariana, 02 de outubro de 2019.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 123/2019

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear membros da Comissão Municipal de Licitação, encarregada de processar os certames licitatórios na modalidade pregão:

I - Como Pregoeira:

- Sandra Aparecida dos Reis - Auxiliar Legislativo

II - Como Equipe de Apoio

- Wesley Ferreira de Moraes - Almoxarife
- Maurício Antônio de Oliveira - Técnico em Informática
- Vanessa Maria Alves Costa - Técnico em Arquivo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 075/2019.

Publique-se.

Mariana, 02 de outubro de 2019.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 001, DE 22 DE JULHO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Nomeia 2(dois) servidores públicos para fiscalização do Termo de Fomento007/2019, firmado entre o Município de Mariana e o Instituto Espinhaço.

O Secretario Municipal de Meio Ambiente de Mariana, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.38 da Lei Complementar N°186 de 07 de novembro de 2017, bem como Clausula Terceira, parágrafo segundo do Termo de Fomento N° 007/2019, celebrado entre o Município de Mariana e o Instituto Espinhaço- Biodiversidade, Cultura e Desenvolvimento Sócio Ambiental de Mariana pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores infra designados como fiscais para realizar a fiscalização do Termo de Fomento nº 007/2019, firmado entre o Município de Mariana e o Instituto Espinhaço - Biodiversidade, cultura e o Desenvolvimento Sócio Ambiental juntamente ao Conselho fiscal do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

A Sr.^a **Carla de Queriroz Camillo**, servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Coordenadoria de Serviços de Controle e Fiscalização Ambiental, inscrita no CPF sob o nº 645.466.497-20 e portadora da Matrícula nº 29141.

O Sr. **João Marcos de Melo e Silva**, servidor público lotado na Secretaria de meio Ambiente, geógrafo, inscrito no CPF sob o nº 150.767.147-42 e portador da matrícula nº 31345.

Art. 2º - As atribuições dos servidores no, meados estão estabelecidas na cláusula Terceira, parágrafo segundo do Termo de Fomento nº 007/2019.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevantes, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º - O Mandato dos membros nomeados no Art 1º desta portaria, terá duração condicionada ao prazo de vigência do termo de Fomento nº 007/2019.

Art 5º - A presente portaria estará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rodrigo Henrique Carvalho Carneiro

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Mariana, 03 de setembro de 2019

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana/MG -Pregão Presencial PRG091/2019. Participação exclusiva de ME, EPP e MEI, conforme Lei complementar nº123/06 e lei 147/14. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma de gestão e implantação do sistema de estacionamento rotativo digital. **Abertura: 16/10/2019 às 13:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 02 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Mariana/MG -Republicação Pregão Presencial PRG092/2019. Participação exclusiva de ME, EPP e MEI, conforme Lei complementar nº123/06 e lei 147/14. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de material esportivo destinado a atender as demandas dos projetos da Subsecretaria de Desportos e calendário esportivo anual. **Abertura: 17/10/2019 às 08:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 02 de outubro de 2019.

Processo Seletivo: Resultados

Processo Seletivo: Resultados

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 73/2019 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/18

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 01/2018, homologada pelo Decreto Nº9545 de 12 de novembro de 2018, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 187 de 21 de maio de 2019, bem como os dispostos no item 2.3 do Edital 001/2018.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO(ATESTADO ADMISSIONAL) , sem restrições,**encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente , para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;**
- Disponibilização de EMAIL E TELEFONE;

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**);
- CPF próprio;
- Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado;
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e

Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - **(se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário) ;**

Nas datas 03,04 e 07/10/19no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.

Bioquímico:

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
53876	PATRICIA CRISTINA M RESENDE	23/08/1976

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Concessão da Licença

Licença Ambiental Simplificada nº105/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Mariana /MG - SEMMADS, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 168/DN 2013 de 02/2017 , de 16 de julho de 2017, com base no Processo SEMMADS nº 3601/2018, concede á empresa AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA, CNPJ nº 04.052.108/0001-89 Licença Ambiental Simplificada - LAS para o empreendimento “ MANOO2AT - ESTAÇÃO RÁDIO BASE, que realiza a atividade de : Antenas de Telecomunicações, localizado na Rua Sibrão , nº/Km160, Bela Vista 2, Zona Rural, Mariana- MG.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

A Prefeitura Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições, torna pública a disponibilização da Retificação 01, referente ao Edital 01/2019. Informamos que a Retificação nº 01 será publicada, em sua íntegra, nos Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Mariana e divulgado no endereço eletrônico: www.mariana.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.mg.gov.br. Mariana, 02 de outubro de 2019.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA					
DEPTO. MUNICIPAL DE TRANSITO					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0100					
DEFERIMENTO DO RECURSO - 1A INSTANCIA - JARI					
Realizada aos 11 dias do mês de setembro de 2019, na sala de reuniões da JARI/Mariana, situada à Praça Juscelino Kubitscheck, s/n - Centro Convenções ou Caixa Postal 41, Centro - Mariana MG - CEP: 35420-000, reuniram-se em sua 14ª Sessão Extraordinária a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mariana.					
A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO DEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:					
PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
QPS9582	11/09/2019	23/04/2019	RR-339/2019	1501190	L
PYQ6114	11/09/2019	06/05/2019	RR-342/2019	1512682	L
HMV5515	11/09/2019	23/04/2019	RR-326/2019	1512373	L
OQO0610	11/09/2019	31/03/2019	RR-329/2019	1511241	L
OQO0610	11/09/2019	31/03/2019	RR-330/2019	1511242	L
O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/Mariana no seguinte endereço: Praça Juscelino Kubitscheck, s/n - Centro Convenções ou Caixa Postal 41, Centro - Mariana MG - CEP: 35420-000 e no Diário Oficial Eletrônico.					
Local e data					
SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL					

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA					
DEPTO. MUNICIPAL DE TRANSITO					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0101					
INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI					
Realizada aos 11 dias do mês de setembro de 2019, na sala de reuniões da JARI/Mariana, situada à Praça Juscelino Kubitscheck, s/n - Centro Convenções ou Caixa Postal 41, Centro - Mariana MG - CEP: 35420-000, reuniram-se em sua 14ª Sessão Ordinária a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mariana.					
A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO INDEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:					

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
HCW5406	11/09/2019	18/04/2019	RR-334/2019	1513324	L
OWX3875	11/09/2019	11/04/2019	RR-328/2019	1003753	L
OQY9510	11/09/2019	22/04/2019	RR-337/2019	1513387	L
HJK9380	11/09/2019	23/04/2019	RR-332/2019	1513285	L
HJK9380	11/09/2019	23/04/2019	RR-333/2019	1005539	L
O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/Mariana no seguinte endereço: Praça Juscelino Kubitscheck ,s/n - Centro Convenções ou Caixa Postal 41 , Centro - Mariana MG - CEP: 35420-000 e no Diário Oficial Eletrônico.					
Local e data					
SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL					

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

CONFERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º. O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior e a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação -PME- **convocam** para a **Conferência de Avaliação do Plano Municipal de Educação** em atendimento ao disposto no Art.7º. da Lei Municipal nº 3.042 de 23 de dezembro de 2015, no dia **03 de outubro de 2019**, das 18h às 22h, e no dia **04 de outubro de 2019**, das 8h às 17h, no Cine Teatro Municipal, situado à Rua Frei Durão, 22, Centro e na Casa de Cultura de Mariana, situada à Rua Frei Durão, 84, Centro.

§ 1º. A Conferência de Avaliação do Plano Municipal de Educação será precedida por uma Pré-conferência, encontro preparatório de estudo dos eixos temáticos, a ser realizada nas escolas municipais, do dia 14 a 28 de agosto, sob a responsabilidade de diretores e pedagogos, os quais deverão observar o cumprimento dos prazos definidos.

§ 2º. Toda a rede de ensino de Mariana será convidada a realizar suas pré-conferências.

§ 3º. A Conferência de Avaliação do Plano Municipal de Educação possui caráter deliberativo e apresentará, a partir de um diagnóstico preliminar das estratégias contidas no Plano Municipal de Educação e em consonância com o Plano Nacional de Educação, um conjunto de propostas que subsidiarão a adequação do Plano Municipal de Educação à realidade vivenciada pelo município.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. A Conferência de Avaliação do Plano Municipal de Educação tem por objetivos:

I. Mobilizar instituições e organizações envolvidas com a Educação Básica, a Educação Profissional e Técnica e a Educação Superior no município para a discussão da temática do Plano Municipal de Educação;

II. Avaliar as Metas e Estratégias do PME, analisando os impactos e procedendo às atualizações propostas para a elaboração de políticas públicas municipais;

III. Discutir as propostas dos eixos temáticos, expor os pontos de vista e deliberar coletivamente sobre as propostas de melhoria da Educação no Município.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. A Conferência de Avaliação do Plano Municipal de Educação é a etapa final do Documento de Avaliação do PME, a qual propõe as alterações necessárias para a melhoria do atendimento das propostas educacionais para o município e será precedida pelas reuniões da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do PME e Comissão de Planejamento e Organização da Conferência Municipal de Educação.

§ 1º. Poderão participar desse processo o Poder Público, os segmentos educacionais, os setores sociais, as entidades que atuam na área da educação e todos os profissionais dispostos a contribuir para a melhoria da educação municipal observando o que dispõe este Regimento.

Art. 4º. Serão responsáveis pela coordenação da Conferência de Avaliação do Plano Municipal de Educação as Comissões mencionadas no *caput* do Art. 3º deste Regimento, observando-se o atendimento aos aspectos políticos e administrativos que sejam relevantes para a realização da Conferência e terá como referência as representações locais dos segmentos e setores que compõem a Educação no Município, garantindo a seguinte representação:

I. Profissionais da educação.

II. Câmara Municipal (Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Lazer e Turismo).

III. Representantes de familiares de alunos.

IV. Conselho Municipal de Educação.

V. Colegiado escolar.

VI. Conselho de Acompanhamento e Controle do FUNDEB.

Art. 5º. A Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano será responsável pela sistematização e pela elaboração do Relatório Final de Avaliação do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV

DA PRÉ- CONFERÊNCIA

Art.6º. As Pré- Conferências precederão a Conferência de Avaliação do Plano Municipal de Educação, constituindo-se de encontros preparatórios de estudo dos eixos temáticos.

Art.7º. Será enviado para cada Escola um Eixo Temático para a discussão e apresentação de emendas, podendo a Escola, caso tenha interesse, discutir também outros Eixos Temáticos, observando o que diz o Art. 6º desse Regimento.

Art. 8º. As Pré-Conferências da rede municipal deverão observar as seguintes etapas:

I- apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos, composta por coordenador e dois auxiliares, sendo um para a digitação de propostas de emendas e outro para o controle do tempo das intervenções, elaboração da ata e coleta de assinatura dos presentes e demais funções necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

II- no documento original, poderão ocorrer dois tipos de emendas:

a) Aditiva - de inclusão de novo parágrafo ao documento, que terá como objetivo sugerir o acréscimo de novos dispositivos ao texto de cada parágrafo ou a inclusão de um novo parágrafo.

b) Supressiva - de exclusão parcial ou total do parágrafo;

III- leitura do conjunto dos parágrafos de cada Eixo e concomitante pedido de destaque a cada eixo lido;

IV- os parágrafos de cada Eixo nos quais não foi feito o pedido de destaque serão considerados aprovados em seu texto original;

V- pedidos de destaques;

VI- apresentação, verificação da existência de posicionamento contrário, defesa e votação dos destaques que se dará sempre na ordem de manter o texto original ou proceder à alteração;

VII- serão objetos de alterações no texto base as emendas que tiverem mais de 50% de aprovação dos presentes.

VIII- as emendas que obtiverem menos de 50% dos votos dos presentes serão rejeitadas;

IX- eleição de delegados a saber: 1 (um) professor de cada nível de ensino (Educação Infantil, 1º ao 5º ano e 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio), observando-se os níveis oferecidos pela Escola; no mínimo 1 (um) e no máximo 2 (dois) especialistas da educação, observando o quadro da escola e 1 (um) técnico-administrativo da Escola, além dos seguintes membros do colegiado da escola: 1 (um) representante do segmento de pais, 1 (um) representante do segmento dos alunos que seja maior de 16 (dezesesseis) anos, 1(um) monitor de creche e, caso haja, 1 (um) monitor de Ensino Especial.

X - Em caso de impossibilidade de o delegado eleito comparecer à Conferência, ficará a cargo da escola ou instituição responsável a indicação do substituto.

Art.9º. Os registros das emendas aprovadas para a etapa seguinte e a relação dos delegados eleitos pela rede municipal deverão ser encaminhados até o dia 30/08/2019 para a Comissão responsável pela Conferência, na Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V

DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 10. A Conferência Municipal de Educação tem como tema principal: **“Mariana, no empenho de educar”**, constando da Avaliação do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 3.042 de 23/12/2015, com vigência por dez anos, de 2015 a 2024, com proposição de metas e estratégias para a garantia do direito à educação de qualidade, que deverá ser discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:

- a) Eixo I: Educação Infantil.
- b) Eixo II: Ensino Fundamental.
- c) Eixo III: Ensino Médio e Educação Profissionalizante.
- d) Eixo IV: Educação Especial/ Inclusiva.
- e) Eixo V: Educação de Jovens e Adultos.
- f) Eixo VI: Educação em Tempo Integral.
- g) Eixo VII: Qualidade da Educação Básica.
- h) Eixo VIII: Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.
- i) Eixo IX: Formação e Valorização dos Profissionais da Educação.
- j) Eixo X: Financiamento e Gestão da Educação.

Art. 11.. A Conferência de Avaliação do Plano Municipal de Educação será estruturada com a seguinte dinâmica:

Dia 03 de outubro:

- I. Apresentação cultural.
- II. Abertura solene.
- III. Discursos de abertura.
- IV. Palestra: **“Mariana, no empenho de educar”**.

Dia 04 de outubro:

- a. Credenciamento.
- b. Aprovação do regimento.
- c. Apresentação da avaliação do Plano no triênio 2016/2017/2018.
- d. Trabalho em grupos por eixos temáticos.
- e. Plenária final.
- f. Encerramento.

CAPÍTULO VI

DA METODOLOGIA DA CONFERÊNCIA

Art. 12. As contribuições e propostas ao documento do Plano Municipal de Educação aprovadas na Conferência de Avaliação do Plano Municipal de Educação serão encaminhadas oficialmente pela Comissão Coordenadora à Secretaria Municipal de Educação, denominadas como documento de Avaliação do Plano Municipal de Educação - Versão Final, posteriormente encaminhado como Projeto de

Lei à Câmara Municipal de Vereadores, pelo Poder Executivo.

Art. 13. Anexas ao documento de Avaliação do Plano Municipal de Educação - Versão Final, constarão as emendas ao documento original do PME votadas e aprovadas na Conferência Municipal de Educação.

§ 1º No documento original, poderão ocorrer dois tipos de emendas:

I. Aditiva - inclusão de novo parágrafo ao documento, que terá como objetivo sugerir o acréscimo de novos dispositivos ao texto de cada parágrafo ou a inclusão de um novo parágrafo.

II. Supressiva - de exclusão parcial ou total do parágrafo.

Art. 14. As discussões realizadas nas atividades da Conferência de Avaliação do Plano Municipal de Educação devem se limitar aos conteúdos do Documento.

CAPÍTULO VII

DAS PLENÁRIAS DE EIXO

Art. 15. As plenárias dos Eixos observarão as seguintes etapas:

- I. apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos, composta por 02(dois) coordenadores, 01 (um) secretário e 1(um) relator;
- II. exposição da temática de eixo;
- III. leitura do respectivo Eixo Temático, com registro oral dos destaques por estratégia;
- IV. recebimento dos destaques, discussão e votação pela inclusão ou não, respeitando-se a porcentagem de mais de 50% dos votos dos delegados presentes;
- V. caso nenhuma das propostas de alteração atinja mais de 50% da votação, fica mantido o texto original;
- VI. votação para escolha dos delegados para a plenária final, constituindo-se este quantitativo em 04 (quatro) delegados por Eixo Temático, os quais serão eleitos por votação realizada pelos presentes em aclamação.

Art. 16. Compete aos coordenadores, secretário e relator:

- I. Coordenadores: realizar a leitura do texto, apresentar aos participantes, sucintamente, a temática do eixo, supervisionar as ações de todos os membros, conduzir debates e votações do eixo.
- II. Secretários: serão responsáveis pelo controle do tempo das intervenções, coleta de assinatura dos presentes em lista de presença e registro do resultado das votações.
- III. Redatores: serão os responsáveis pelo registro dos destaques no texto de referência.

Art. 17. Os trabalhos das salas de discussões dos eixos temáticos obedecerão às seguintes orientações:

- I. apresentação por parte dos Coordenadores do Eixo não deverá ultrapassar cinco minutos e deve ser obedecido o tempo total para discussão e votação;
- II. leitura do respectivo Eixo Temático, com registro oral dos destaques por estratégia;
- III. as emendas já inseridas aos respectivos eixos, constantes do documento-base, que não forem destacadas nos grupos serão consideradas aprovadas;
- IV. havendo posicionamento divergente quanto ao mérito de qualquer estratégia destacada do documento-base, a coordenação dos trabalhos deve garantir uma defesa contrária e uma favorável

antes do processo de votação;

- V. as intervenções nas plenárias de eixo deverão ocorrer num intervalo de tempo de, no máximo, 2 (dois) minutos para cada participante, observando o conteúdo do documento, sendo interrompida a palavra após o esgotamento do tempo previsto.
- VI. as questões de ordem e de esclarecimentos levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento da Comissão Coordenadora, sem prejuízo do andamento das atividades;
- VII. as emendas que obtiverem mais de 50% de votos dos presentes nas plenárias de eixo serão incorporadas ao Relatório Final e as emendas que obtiverem 50% ou menos dos votos dos presentes nas plenárias de eixo serão rejeitadas.
- VIII. ao documento original, poderão ocorrer emendas aditivas, ou seja, de inclusão de novo parágrafo ao documento, que terá como objetivo sugerir o acréscimo de novos dispositivos ao texto de cada parágrafo ou a inclusão de um novo parágrafo e supressivas, ou seja, de exclusão parcial ou total do parágrafo;
- IX. as discussões realizadas nas atividades da Conferência de Avaliação do Plano Municipal de Educação devem se limitar aos conteúdos do Documento.

CAPÍTULO VIII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 18. A mesa da Plenária Final será composta por 1 (um) coordenador, 1(um) secretário e 1(um) redator.

Parágrafo único: A coordenação e a secretaria da Plenária Final serão exercidas por membros da Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação ou por pessoas indicadas por ela.

Art. 19. A Plenária Final terá por objetivo:

- I. Apreciar e votar as propostas eleitas nas discussões em grupo dentre os 10 eixos;

Art. 20. Na Plenária Final, as propostas serão votadas e aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% dos votos dos presentes e constarão no documento de Avaliação do Plano Municipal de Educação - Versão Final.

Art. 21. Em caso de empate, fica mantido o texto original da Lei.

Art. 22. As intervenções nas plenárias deverão ocorrer em um intervalo de tempo de, no máximo, dois minutos para cada participante.

CAPÍTULO IX

DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA

Art. 23. A Conferência de Avaliação do Plano Municipal de Educação contará com a participação ampla e representativa das várias instituições municipais: dos sistemas de ensino, das entidades de trabalhadores da educação, segmentos sociais e representantes dos poderes executivo, legislativo e judiciário; de órgãos públicos, de entidades, de familiares de alunos; da sociedade civil e dos conselhos de educação,

além da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24. Os participantes da Conferência Municipal de Educação - Avaliação do PME - estarão distribuídos em quatro categorias:

I. Delegados eleitos, com direito a voz e voto nas Pré-Conferências;

II. Delegados eleitos nas plenárias dos eixos;

III. Os conselheiros titulares do Conselho Municipal de Educação;

IV. Observadores, com direito a voz na plenária de eixos e sem direito a voto em quaisquer das atividades deliberativas da Conferência, exceto na situação descrita no Art.28.

Art. 25. São considerados delegados natos, em todas as suas etapas, os membros titulares da Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME e Comissão de Planejamento e Organização da Conferência Municipal de Educação.

Art. 26. Serão observadores aqueles que desejarem participar, sem que tenham sido eleitos delegados.

Art. 27. As Unidades Escolares deverão inscrever seus delegados eleitos até o dia 27/09/2019, na Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO XI

DO CREDENCIAMENTO

Art. 28. O credenciamento dos participantes da Conferência Municipal de Educação -Avaliação do PME ocorrerá junto à estrutura instalada no local do evento, conforme programação, no período de 8h às 8h40min.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Nas salas de Eixos Temáticos em que não houver o número suficiente de delegados eleitos nas pré-conferências, será feita a eleição dos 4 (quatro) delegados que participarão da plenária final entre os presentes nas salas, sendo aceitas as contribuições destes em eventuais alterações nas estratégias, desde que devidamente credenciados no período de 8h a 8h40min, impreterivelmente.

Art. 30. O presente regimento será publicado no Diário Oficial do Município para conhecimento e apreciação de toda comunidade.

Art. 31. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.

Parágrafo único - As decisões a que se refere o artigo deverão ser tomadas por maioria simples.

Secretaria Municipal de Educação, 11 de Agosto de 2019.

Comissão Coordenadora

Publicações SAAE Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017 - PRC: 059/2017. CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 (doze) meses, alteração de dotação orçamentária, mudança de razão social e CNPJ. **DATA DE ASSINATURA:** 01/10/2019. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/10/2019 à 31/10/2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 041001 17. 122. 0027. 6. 007. 339036 - Ficha 014. **VALOR:** R\$ 72.643,80 (setenta e dois mil e seiscentos e quarenta e três reais e oitenta centavos). **FUND. LEGAL:** Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93. **RATIFICADO EM:** 30/10/2017. Amarildo Antônio Teixeira Júnior - Diretor Executivo do SAAE/Mariana - MG.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018 - DISPENSA Nº 005/2018 - PRC Nº 034/2018. LOCADOR: OSVALDO JULIÃO DE SOUZA SILVA. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a dilação de prazo e reajuste ao contrato de locação de imóvel para sediar às instalações do setor de eletromecânica do SAAE Mariana, situado à Rodovia dos Inconfidentes, Nº180 - São José - Mariana - MG. **VALOR:** R\$ 22.672,08 (vinte e dois mil e seiscentos e setenta e dois reais e oito centavos) **DATA DE ASSINATURA:** 01/10/2019. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/10/2019 à 02/10/2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 41001 17 122 0027 6.007 339039 - Ficha: 015. **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.648/98. **RATIFICADO EM:** 02/10/2018. Amarildo Antônio Teixeira Júnior - Diretor Executivo do SAAE/Mariana - MG.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA. AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO. A Autarquia, através de seu Pregoeiro, no exercício de suas funções, torna público aos interessados, e, em especial aos participantes do Pregão presencial PRG 017/2019, Procedimento PRC 027/2019, conforme sessão ocorrida no dia 10/09/2019, referente à eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de motos e equipamentos (máquinas pesadas) para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, em conformidade ao estabelecido no Edital 023/2019 e anexos. Tendo em vista a manifestação em renúncia para assinatura de Termo de Ata de Registro de Preços apresentada pela empresa José Magela Eduardo ME, inscrita no CNPJ/MF: 41.902.933/0001-51, nos termos e parâmetros da Legislação em vigor, e, amparado por esta, convoca nos termos do art. 4º, §5º do Decreto Federal 8.538/2015 c/c art. 4º, XVI e XXIII, da Lei 10.520/02, a empresa classificada em 2º lugar, Cooperativa de Transportes Alternativo de Passageiros e Cargas de Minas Gerais - Cooper Ouro Minas, inscrita no CNPJ/MF 21.160.322/0001-78, já

vencedora e detentora dos preços registrados para os itens 1, 4, 5, 10 e 11, para nova sessão pública visando à negociação, a qual ocorrerá no dia 04/10/2019 às 08:00 horas, na Rua José Raimundo Figueiredo, Nº580, bairro São Cristóvão, CEP: 35.420-000. Neste mesmo certame, para assinaturas de ata, nos mesmos preços propostos pela primeira classificada, para em assim querendo, assumir o preço registrado para o item 3. Para tanto, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço. Ficam desde já, todas as demais empresas participantes do certame e demais outros interessados, convocados a acompanhar a negociação de preço, dispensada nova análise da documentação de habilitação posto que a segunda classificada já se sagrou vencedora neste mesmo certame sendo detentora de registro de preço para outro itens. Ao final do prazo de assinatura do Termo de Atas, abrir-se-á automaticamente, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002 nova possibilidade de qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer relativa a esta decisão tomada, ficando prejudicada a motivação constada em ata na primeira sessão. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso. O pregoeiro comunica ainda, que nos termos do art. 4º, §5º do Decreto Federal 8.538/2015, da necessidade de instauração de processo administrativo visando apurar responsabilidades e aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações do SAAE (Comissão Permanente de Licitações), localizado na Rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580, Bairro São Cristóvão, CEP: 35.420-000, Mariana/MG, no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:00 horas ou através do endereço eletrônico: licitacao@saaemariana.mg.gov.br. Informações: tel. (31) 3558 3060. Ikaró Augusto Modesto Mapa. Pregoeiro.